



# Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

## Lei nº 1.547 / 2022

**"Dispõe sobre a correção dos vencimentos dos servidores do FUNDEB e dá outras providências".**

A Câmara Municipal de Jesuânia/MG, Minas Gerais, por meio de seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, atualização salarial, para todos os profissionais do magistério público da educação básica municipal, pelo índice de 17,62% (dezesete virgula sessenta e dois), incidentes sobre os valores dos vencimentos vigentes em janeiro de 2022, para adequá-los ao Piso Nacional do Magistério.

**Parágrafo Primeiro.** O percentual de que trata o "caput" é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais aos profissionais do magistério público da educação básica.

**Parágrafo Segundo** – A atualização prevista no Caput deste artigo será retroativa a 1º de janeiro de 2022, sendo que as eventuais diferenças de vencimentos poderão ser parceladas à critério da administração, após aferição do valor a ser pago.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Jesuânia, 07 de abril de 2022.

  
**JOSÉ LAERCIO BRANDÃO DE CASTRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224  
37.485-000 - JESUÂNIA-MG